



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 231/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Republicação por Incorreção

Lei nº1.191/2021

Gabinete da Prefeita

Processo Seletivo nº 001/2021 – Convocação nº 024/2021

Edital nº 001/2021 - Relação dos Beneficiários inscritos no

Cartão Social 842 a 848/2021

Portarias nºs..... 042/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 007/2021

Extrato de Cancelamento – Pregão Eletrônico nº 008/2021

Extrato de Cancelamento – Pregão Eletrônico nº 009/2021

Termo de Ratificação – Inexigibilidade Licitação nº ... 009/2021

Apostilamento nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº... 009/2021

Apostilamento nº 005/2021 – Pregão Eletrônico nº... 009/2021

Apostilamento nº 006/2021 – Pregão Eletrônico nº... 009/2021

Apostilamento nº 007/2021 – Pregão Eletrônico nº... 009/2021

Secretaria Municipal de Educação

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo

Determinado nº 274/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Resoluções CMS nºs 001 a 005/2021

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo

Determinado nº 271/2021,

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicada no Diário Oficial do Município nº 299/2021, de 21 de outubro de 2021.

LEI 1.191/2021.

"Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, revoga a Lei 381/2000 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar com a finalidade de recomendar, orientar, deliberar e fiscalizar os atos relativos à Alimentação Escolar no município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE será composto por 7 (sete) membros,

representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil abaixo relacionados:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica;

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º - O representante dos discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§ 3º - As entidades deverão comprovar, através de Ata, a realização de Assembleia específica e a escolha dos seus representantes.

§ 4º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 6º - O exercício do mandato de conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 7º - A nomeação dos membros do CMAE será feita por portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, obrigando-se a Secretaria Municipal da Educação a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Artigo 3º - Os dados referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE deverão ser informados pela Secretaria Municipal da Educação por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE – www.fnde.gov.br.

Parágrafo único. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas das Assembleias de escolha dos



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 231/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

representantes da Sociedade Civil, a portaria de nomeação dos membros do CMAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 1º - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CMAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 2º - A presidência e a vice-presidência do CMAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II a IV do artigo 2º desta Lei.

Artigo 5º - Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – pelo não comparecimento às sessões do CMAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 1º - O segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, que será nomeado por Portaria e pelo tempo restante do mandato daquele que foi substituído.

§ 2º - Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CMAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, constantes no artigo 8º desta Lei;

II – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma da lei;

III – elaborar o Regimento Interno;

IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar e zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

V – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria – Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VI – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa,

contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora, antes do início do ano letivo.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CMAE e no seu impedimento legal, caberá ao Vice-Presidente a assinatura.

Artigo 7º - O Regimento Interno deverá ser revisado e aprovado após a publicação desta Lei, devendo ser encaminhado para aprovação do Prefeito por Decreto.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CMAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Artigo 8º - São diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Artigo 9º - São competências do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Setor de Alimentação Escolar articulados pela Secretaria Municipal da Educação:

I – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;

II – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

III – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Artigo 10 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, deve garantir ao Conselho



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 231/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, sendo este um órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

I – local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

II – disponibilidade de equipamento de informática;

III – transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;

IV – disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

V – fornecer, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Artigo 11 - Compete ao Município a operacionalização dos recursos recebidos à conta do PNAE e assegurar a estrutura necessária para:

I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 14 da Lei nº 11.947/2009;

II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios; e

IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Artigo 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal 381 de 13 de dezembro de 2000.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte dias de outubro de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2021.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021, conforme relação constante no Anexo I deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Água Clara/MS, no horário das 07h às 11h, do dia 26/10/2021 até 27/10/2021, munidos de documentos pessoais, para suprimimento de vagas destinadas ao atendimento em unidades educacionais de Escolas na zona urbana.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

07. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA			
Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
0720	Marta Alves Pereira	11,5	24
0736	Bruna Tramarim Marcelino	10,5	25
0757	Ivanda Alves de Godoi	10,5	26
0731	Ana Paula Apolinário	10,5	27
0730	Flávia Maria Nilda de Souza	10,5	28
0702	Solange Pereira dos Santos	10,0	29

EDITAL Nº 001/2021 RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO CARTÃO SOCIAL

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, torna pública a relação dos beneficiários inscritos no Cartão Social - instituído pela Lei nº 1.174/2021 para pessoa economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública causada pela COVID-19, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

A retirada dos cartões será realizada no dia 28 de outubro, às 18:00h no CRAS situado à Rua Fernando Bastos Junior, nº 609, Jardim Santos Dumond.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO CARTÃO SOCIAL

	Nome
1	ABQUEILY LIMA RAMOS
2	ADÃO DA CUNHA AMARAL
3	ADRIANA RODRIGUES MACHADO DA SILVA
4	ALCIONE APARECIDA LOPES APOLINÁRIO
5	ANA CAROLINA DOS REIS FRANCO
6	ANA CLARA CARDOSO PEREIRA
7	ANA MARIA DAS NEVES
8	ANA PAULA DA SILVA SANTOS
9	ANA PAULA FRANKLIN DE SOUZA
10	ANDRÉA DA SILVA
11	ANDREIA RIBEIRO SANTOS
12	ANDRESSA CRISTINA LINO
13	ANNE CAROLYNE VITOR DOS SANTOS
14	ANTONIA RAMOS BRITTES
15	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA
16	ANTONIO DE SOUZA FERREIRA
17	APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
18	ARNALDO PEREIRA DA SILVA
19	BRUNNA MIELLI DA COSTA SANTOS
20	CAMILA ALVES DOS SANTOS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 231/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

21	CAMILA DOS SANTOS
22	CARLOS NASCIMENTO
23	CARMEM SALIS GARRIDO
24	CARMEM SILVA TRANARIM
25	CAROLINY VITORIA TORRES DE MELO
26	CINTIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
27	CLAUDIANE CEDIANE THOMASI
28	CLAUDINIZIO ARAUJO DO NASCIMENTO
29	CLEIA CARNEIRO ROZA
30	CLEUSA JOLVINA RIBEIRO
31	COSME FAGUNDES DOS SANTOS
32	CRISLAINE RIBEIRO SANTANA
33	CRISTIANE APARECIDA DE JESUS
34	CRISTIANE TEODORO MAIA
35	CRISTINA DE OLIVEIRA GODOI
36	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS MAUSS
37	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS
38	DALILA CRISTINA DA SILVA SOUZA
39	DAMIANA MIRA FERREIRA
40	DANGELA APARECIDA ALVES RIBEIRO
41	DANIEL MONTESSO FERREIRA DA SILVA
42	DANIELA SOUZA GOMES
43	DAYANE VILASBÔAS DE OLIVEIRA
44	DEBORA ALVES DE OLIVEIRA
45	DEBORA SOARES
46	DEBORAH KAREN SANTOS LIMA
47	DEISILANE JOTA CORSINO
48	DENILDO LOPES DE OLIVEIRA
49	DHENAFFE LORRANE APARECIDA DIAS
50	DIRCE OLIVEIRA DE ANDRADE ROCHA
51	DIVA SOARES FREIRE
52	DIVINA DE FARIA FREITAS
53	DIVINO ROSÁRIO DA SILVA
54	EDGAR OLIVEIRA SANTOS
55	EDITE DOS SANTOS GUIMARÃES
56	EDNEILSON LEAL PEREIRA
57	ELECIR RAIMUNDO
58	ELEIRIS ANTONIO DE BARROS
59	ELETICIA CRISTINA DA SILVA
60	ELIANE DA SILVA GONÇALVES
61	ELIETE DE OLIVEIRA
62	ELIETH SANTOS
63	ELIZABETH LUCIANA BATISTA
64	ELLEN CRISTINA MONTESSO DURANTE
65	ELUANA LEANDRO BRITES
66	EMIDONIA AREVALOS GONZALES
67	ERCILIA RAIMUNDO
68	ERICA SANTANA DOS SANTOS
69	EVA CARNEIRO ROZA
70	EVA DE ALMEIDA SANTOS
71	FABIANA QUEIROZ DE OLIVEIRA
72	FATIMA APARECIDA S. PIRES GUTIERREZ
73	FERNANDA APARECIDA BEATO DE LIRA
74	FRANCISCA PEREIRA LIMA
75	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
76	GABRIELA DE SOUZA DIAS
77	GABRIELI MARTINS SILVA
78	GESSICA DAYSE MOREIRA SANTOS
79	GILSON JOSE DE OLIVEIRA
80	GIOVANA NEVES DA COSTA
81	GISLAINE MOREIRA DA ROCHA
82	GRACIELE DO CARMO CARAMALAC
83	GRACIELE NUNES DINIZ
84	HORTÊNCIA ESPINDOLA DA SILVA
85	IDALINA PEREIRA DA SILVA
86	IRACEMA DA SILVA
87	ISA CLAUDIA DIAS DOS SANTOS

88	ISABEL CRISTINA TEIXEIRA ROSSIGNOLO
89	IVANIA ANTONIO DO NASCIMENTO
90	IZADORA DE BARROS FLORES
91	JAIME BARBOSA PEREIRA
92	JENIFER BENEDIANI PEREIRA DOS SANTOS
93	JESSICA FERNANDES
94	JOELMA PEREIRA DA COSTA
95	JOSE MARIA VERGILIO
96	JOSIELE MARTINEZ BEDOIA
97	JOZINETE BRANDÃO BENITES
98	JULIANA DE LIMA DA SILVA
99	JULIANA THAÍS BARBOSA DIAS MORTOL
100	KAROLINE LOPES DIAS
101	KATIA BENITES
102	KATIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS
103	KEILA CRISTINA MARTINEZ
104	KEILA EVARISTO DA SILVA VICHINI
105	LAUDICE GARCIA DOS SANTOS
106	LEILA ANTONIA DA SILVA
107	LICIARA FERREIRA DE OLIVEIRA
108	LIDIA LIMA DOS SANTOS
109	LILIAN XAVIER DE SOUZA
110	LIZANDRA FERREIRA FERNANDES
111	LUANA REIS PAULA DOS SANTOS
112	LUCIENE FERREIRA LEITE
113	LUCIMAR PEREIRA ROSA DE MOURA
114	LUSIA DE SOUZA LOPES DE LIMA
115	LUZINETE DOS SANTOS SIZILO
116	MAGALI DE SOUZA AMORIM MARINS
117	MANOEL RODRIGUES DA SILVA
118	MARIA ANTONIA DE ARAUJO
119	MARIA APARECIDA APOLINÁRIO
120	MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
121	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA
122	MARIA APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
123	MARIA APARECIDA JOTA DOMINGUES
124	MARIA APARECIDA MESSIAS DA SILVA
125	MARIA CAROLINA SOUZA
126	MARIA DE FATIMA ALVES
127	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
128	MARIA HELENA MONTESSO DURANTE
129	MARIA IRACI DIONIZIO
130	MARIA JOSE DE SOUZA VIEIRA
131	MARIA ROSILDA CANDIA FAGUNDES
132	MARINEIS MARIA RODRIGUES
133	MARTA ALVES PEREIRA
134	MARTA MAIUME ALVES DE SOUZA
135	MONIQUE DIULA LIMA
136	MORALINA DE PAULA NOGUEIRA
137	NAIDE NUNES DE SENA
138	NAIRA BEATRIZ ANTONIOLI ALVES
139	NELSON MANOEL DIAS
140	NEUZA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
141	NEUZA CLEIA DE OLIVEIRA PINTO
142	NICOLI FERREIRA VALER
143	NOEME DE SOUZA ALMEIDA
144	ODAIR PEDRO
145	ODAIR RIBEIRO DA SILVA
146	ODETE ANDRADE DINIZ
147	OSMAR FERREIRA LIMA
148	OSVALDO JOSE DA SILVA
149	PAULA EDUARDA GUIMARÃES C. DOS SANTOS DE AZEVEDO
150	PAULA QUEIROZ DE OLIVEIRA
151	PEDRO JOSÉ D SILVA
152	PEDRO RODRIGUES DE SOUZA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 231/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

153	PRISCILA LINHARES VICENTE DA SILVA
154	REGINALDO ALVES PEREIRA
155	REGINALVA PEREIRA DOS SANTOS
156	RIVANIA DIONIZIO DA SILVA
157	RONALDO NERES
158	ROSANE HONORIO PEREIRA
159	ROSANGELA DE SOUZA
160	ROSANGELA RAMOS LEITE
161	ROSELI JOTA DOMINGUES
162	ROSELI MORAES PEREIRA
163	SABRINA BUENO DE MARAES
164	SAMARA CRISTINA DA SILVA LIMA
165	SANDRA QUERINO MONTEIRO
166	SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
167	SHIRLEY PEREIRA MARTINS
168	SILVANA MARQUES DA SILVA
169	SILVIA LIMA CORIM
170	SONIA APARECIDA NUNES DA SILVA
171	SONIA AQUINO
172	SÔNIA FERREIRA DE OLIVEIRA
173	SONIA MARIA MARTINEZ DE SOUZA
174	SONIA SILVA MATIAS
175	SUELI DE SOUZA PEREIRA

176	SUELI OLIVEIRA
177	SUELI PEREIRA DOS SANTOS
178	TAIRINE SOUSA DA SILVA
179	TAIS AMANDA DIAS PEREIRA
180	TALIA MARTINS ROSSIGNOLO
181	TALITA MONTESSO PEREIRA
182	TATIANI TEODORO JOTA
183	TELMA DE SOUZA PEREIRA
184	TEREZA DANTAS BONONI
185	VALMIR BISPO
186	VANESSA AMORIM
187	VANESSA APARECIDA DA SILVA FARIAS
188	VERA LUCIA FERREIRA SILVA
189	VERA LÚCIA NUNES FERREIRA
190	VILMAR RODRIGUES PEREIRA
191	VIRTUDE PASINI ALVES

PORTARIA Nº 842, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR a vacância do Cargo de Gari, Nível I, ocupado pela servidora pública municipal Fatima Oliveira Lima, matrícula 127, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria Nº 021/2021 de 20/10/2021, publicada na data de 20/10/2021, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado

de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 843, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 016/2021, publicado na data de 21/10/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, classificada em 55º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - A servidora ora nomeada, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 844, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 016/2021, publicado na data de 21/10/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 231/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora JÉSSICA SANTIAGO FERREIRA, classificada em 56º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - A servidora ora nomeada, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 845, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 016/2021, publicado na data de 21/10/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora CRISTINA FLORES ACOSTA DE OLIVEIRA, classificada em 57º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - A servidora ora nomeada, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 846, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 016/2021, publicado na data de 21/10/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora ADRIANA APARECIDA DA SILVA, classificada em 58º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - A servidora ora nomeada, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 847, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal Nadir Pereira, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, Símbolo DAI 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 848, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 231/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a servidora pública municipal Fatima de Souza Freitas Oliveira, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 164/2021

Pregão Presencial nº 042/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no Edital: **Tipo:** Menor Preço do item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min (horário local) do dia 10 de novembro de 2021. **Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, no Portal de Compras no endereço <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 25 de outubro de 2021.

IREU FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 069/2021. Pregão

Eletrônico nº 07/2021. O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF,

sob o nº 03.184.066/0001-77, através do FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-

70, resolve CANCELAR o Registro de Preço nº 06/2021 do item

"MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUCAO

ORAL OU XAROPE. FRASCO 100ML", assinada com a Empresa

STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.106.005/0001-80, nos termos

do art. 20 e 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, com suas

alterações posteriores e Clausula Sexta e Décima da Ata de

Registro de Preço nº 06/2021, assinado pela Prefeita Municipal

a Srª Gerolinda da Silva Alves, e Secretária Municipal Srª

Rozeneire Ignacia Rodrigues De Souza.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 065/2021. Pregão

Eletrônico nº 08/2021. O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF,

sob o nº 03.184.066/0001-77, através do FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-

70, resolve CANCELAR o Registro de Preço nº 07/2021 do item

"CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL CAIXA COM 100

AMPOLAS", assinada com a Empresa STOCK MED PRODUTOS

MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

06.106.005/0001-80, nos termos do art. 20 e 21, do Decreto

Federal nº 7.892/2013, com suas alterações posteriores e

Clausula Sexta e Décima da Ata de Registro de Preço nº

07/2021, assinado pela Prefeita Municipal a Srª Gerolinda da

Silva Alves, e Secretária Municipal Srª Rozeneire Ignacia

Rodrigues De Souza.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

A Prefeita do Município de Água

Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no

inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme

solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo

como objeto à contratação de empresa especializada para

capacitação, formação em curso "REURB – Regularização

Fundiária de A à Z, para servidor Everton Jordan De Oliveira

(Assessor Jurídico), para atender as necessidades

Procuradoria Geral do Município. Ratifico a Inexigibilidade de

licitação, em cumprimento às determinações contidas no art.

26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

187/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 009/2021.

EMPRESA NO MENOR VALOR: Victor Paiva Sociedade

Individual de Advocacia. CNPJ: nº 27.134.645/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais).

Água Clara – MS, 25 de outubro de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 231/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APOSTILAMENTO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
ATA Nº 012/2021

CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOTA FISCAL Nº 10901

ASSUNTO: Alteração da Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

ONDE estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Dotação Orçamentária:

Ficha: 258
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.99 Outros Materiais de Consumo
Sub Elemento: 36 - Material Hospitalar
Fonte: 114.041 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Atenção especializada – Bloco de Manutenção
VALOR: R\$ 2.462,40
Empenho: 2040/2021

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração desta dotação orçamentária.
Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

Ficha: 259
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Sub Elemento: 36 - Material Hospitalar
Fonte: 131.041 – Atenção Especializada - Bloco de Manutenção
VALOR: R\$ 2.462,40

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.
Água Clara/MS, 06 de outubro de 2021.

Autorizo:


Rozeneire Ignácia Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo:


Gerolima da Silva Alves
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APOSTILAMENTO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
ATA Nº 012/2021

CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOTA FISCAL Nº 11090

ASSUNTO: Alteração da Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

ONDE estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Dotação Orçamentária:

Ficha: 258
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.99 Outros Materiais de Consumo
Sub Elemento: 36 - Material Hospitalar
Fonte: 114.041 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Atenção especializada – Bloco de Manutenção
VALOR: R\$ 629,95
Empenho: 2040/2021

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração desta dotação orçamentária.
Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

Ficha: 259
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Sub Elemento: 36 - Material Hospitalar
Fonte: 131.041 – Atenção Especializada - Bloco de Manutenção
VALOR: R\$ 629,95

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.
Água Clara/MS, 06 de outubro de 2021.

Autorizo:


Rozeneire Ignácia Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo:


Gerolima da Silva Alves
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 231/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APOSTILAMENTO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
ATA Nº 012/2021

CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

NOTA FISCAL Nº 11081

ASSUNTO: Alteração da Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

ONDE estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Dotação Orçamentaria:

Ficha: 258
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.99 Outros Materiais de Consumo
Sub Elemento: 36 - Material Hospitalar
Fonte: 114.041 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Atenção especializada – Bloco de Manutenção
VALOR: R\$ 6.439,50
Empenho: 2040/2021

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração desta dotação orçamentária.
Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

Ficha: 259
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Sub Elemento: 36 - Material Hospitalar
Fonte: 131.041 – Atenção Especializada - Bloco de Manutenção
VALOR: R\$ 6.439,50

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.
Água Clara/MS, 06 de outubro de 2021.

Autorizo:


Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo:


Gerolinda da Silva Alves
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APOSTILAMENTO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
ATA Nº 012/2021

CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

NOTA FISCAL Nº 10671

ASSUNTO: Alteração da Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

ONDE estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Dotação Orçamentaria:

Ficha: 258
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.99 Outros Materiais de Consumo
Sub Elemento: 36 - Material Hospitalar
Fonte: 114.041 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Atenção especializada – Bloco de Manutenção
VALOR: R\$ 8.267,07
Empenho: 2040/2021

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração desta dotação orçamentária.
Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

Ficha: 259
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Sub Elemento: 36 - Material Hospitalar
Fonte: 131.041 – Atenção Especializada - Bloco de Manutenção
VALOR: R\$ 8.267,07

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.
Água Clara/MS, 06 de outubro de 2021.

Autorizo:


Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo:


Gerolinda da Silva Alves
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 231/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 274/2021, EM RAZÃO DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Luciana Salatino dos Anjos. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.433,13 (um mil e quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 23/08/2021 e data final em 23/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0522 - 08.010.12.361.0026.2075. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Luciana Salatino dos Anjos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 01/2021

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Água Clara-MS, em sua reunião ordinária, realizada no dia 24/02/2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela lei Federal Nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal de Nº 230, de 29 de Junho de 1993 e Lei Municipal Nº 200 de 27 de novembro de 1991, Lei Municipal Nº 711 de 2009.

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela lei Complementar nº 141, de 13/01/2012

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 4º, da lei federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

RESOLVE:

Artigo - 1º Aprovar a prestação de contas dos serviços prestados pela secretaria Municipal de saúde referente ao Terceiro quadrimestre do ano de 2020.

Artigo - 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

VANESSA DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS

RESOLUÇÃO 02/2021

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Água Clara-MS, em sua reunião ordinária, realizada no dia 28/05/2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela lei Federal Nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal de Nº 230, de 29 de Junho de 1993 e Lei Municipal Nº 200 de 27 de novembro de 1991, Lei Municipal Nº 711 de 2009.

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela lei Complementar nº 141, de 13/01/2012

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 4º, da lei federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

RESOLVE:

Artigo - 1º Aprovar a prestação de contas dos serviços prestados pela secretaria Municipal de saúde referente ao Primeiro quadrimestre do ano de 2021.

Artigo - 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

VANESSA DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS

RESOLUÇÃO 03/2021

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Água Clara-MS, em sua reunião ordinária, realizada no dia 29/09/2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela lei Federal NO 8.080, de 19/09/90, Lei Federal NO 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal de NO 230, de 29 de Junho de 1993 e Lei Municipal NO 200 de 27 de novembro de 1991, Lei Municipal NO 711 de 2009.

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela lei Complementar no 141, de 13/01/2012

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 4º, da lei federal no 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

RESOLVE:

Artigo - 1º Aprovar a Pataução Interfederativa de Indicadores referente ao ano de 2021.

Artigo - 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

VANESSA DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS

RESOLUÇÃO 04/2021

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Água Clara-MS, em sua reunião ordinária, realizada no dia 27/09/2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela lei Federal NO 8.080, de 19/09/90, Lei Federal NO 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal de NO 230, de 29 de Junho de 1993 e Lei Municipal NO 200 de 27 de novembro de 1991, Lei Municipal NO 711 de 2009.

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela lei Complementar no 141, de 13/01/2012

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 4º, da lei federal no 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

RESOLVE:

Artigo - 1º Aprovar a prestação de contas dos serviços prestados pela secretaria Municipal de saúde referente ao segundo quadrimestre do ano de 2021.

Artigo - 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

VANESSA DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS

RESOLUÇÃO 05/2021

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Água Clara-MS, em sua reunião ordinária, realizada no dia 27/09/2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela lei Federal NO 8.080, de 19/09/90, Lei Federal NO 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal de NO 230, de 29 de Junho de 1993 e Lei Municipal NO 200 de 27 de novembro de 1991, Lei Municipal NO 711 de 2009.



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº. 231/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela lei Complementar no 141, de 13/01/2012

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 4º, da lei federal no 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

RESOLVE:

Artigo - 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência Da Dengue Zika e Febre Chikungunha do ano de 2020-2021.

Artigo - 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Vanessa da Silva Santos

Presidente do conselho Municipal de Saúde- CMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 271/2021, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Alcione Aparecida Ferreira de Souza. Objeto: Contrato temporário na função de Enfermeiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 2.467,08 (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos) mensais. Vigência: início em 06/08/2021 e data final em 31/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0502-03.011.10.302.0003.2009.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Alcione Aparecida Ferreira de Souza.